

Partido Popular



Para a Assembleia da República CDS-PP
Presidente da Comissão de MRE Grupo Parlamentar

3/12/98

SJ.

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

9112104

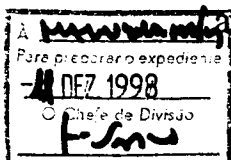
[Handwritten signature]

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da
República

REQUERIMENTO N.º 233/VII(4.a) - AC

(Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território)

1. São hoje inaugurados os lanços do IC 1 Neiva-Apúlia e Apúlia-Póvoa de Varzim, em cerimónia prevista para o nó da Estela.
2. O traçado desta via foi objecto de uma alteração ao Km 7,4, entre a Póvoa de Varzim e Apúlia.
3. Porque a modificação do projecto respectivo era, pela sua natureza, dimensão e localização, susceptível de provocar, como provocou, incidências significativas no ambiente, foi aberto um processo prévio de avaliação do impacte ambiental (A.I.A.).
4. Nos termos do Decreto-Lei nº 186/90, de 6 de Junho, que transpôs para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 85/337/CEE, de 27/07/895, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente, e que deu concretização aos objectivos que presidiram à Lei de Bases do Ambiente, aquele processo constitui uma formalidade essencial.
5. Ora, no âmbito do referido processo, foi proferido um Parecer da Comissão de Avaliação e elaborado o Relatório de Consulta do Público, nos termos dos quais se consideraram reunidas as condições para emissão de parecer favorável à implementação do projecto em causa, condicionado ao cumprimento pelo promotor - J.A.E. - das medidas de minimização



7683

981213

preconizadas pelo Estudo de Impacto Ambiental (E.I.A.), salientando-se a importância da medida nº 15, face aos potenciais impactes sociais gerados pelo projecto, traduzidos no facto de um conjunto de oito casas ficarem isoladas do centro do aglomerado habitacional em que se integravam (Criaz/Senhora do Amparo).

6. Tal medida minimizatória, na hipótese de não ser efectuado, como não foi, o realojamento das famílias que habitam aquelas casas, de modo a evitar um “gueto”, consistia em, a J.A.E. adoptar os seguintes procedimentos:

-«Construir uma passagem inferior pedonal no local, de modo a obviar os aumentos muito significativos dos percursos pedonais ao centro do aglomerado»;

- «Baixar a cota rasante no local»;

- Rever o Projecto de Protecção sonora;

- Rever e adequar o Projecto de Drenagem do local; e

- Adoptar as soluções técnicas adequadas para protecção das populações residentes em caso de acidente grave na via.

7. O Parecer da Comissão de A.I.A. foi aprovado por Despacho de Sua Excelência a Senhora Ministra do Ambiente, de 98.03.13 e remetido, na mesma data, ao Senhor Presidente da J.A.E.. Porém,

8. Até à presente data (98.12.03), a J.A.E. não cumpriu a medida aludida no ítem 6 supra, violando assim, parcialmente, o mencionado Parecer da C.A.I.A..

9. Tal comportamento constitui contra-ordenação punível com coima de 500 a 6.000 contos, a aplicar pelo Ministério do Ambiente e, ainda, com sanções acessórias, tudo nos termos do artº 10º, nºs. 1 e 4 do citado D.L. 186/90. Ora,

10. A J.A.E. é tutelada pelo Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território, sendo certo que o Senhor Ministro da Tutela tem conhecimento do denunciado comportamento daquela sua tutelada. Assim sendo, ao inaugurar hoje a obra em causa, Vossa Excelência,

Senhor Ministro, vai caucionar e tornar-se conivente num atropelo da Lei a que todos devem obediência, mas que o Governo, de modo especial, devia também observar, para dar o exemplo e ter, depois, moral para exigir o seu cumprimento pelos particulares.

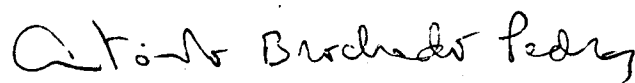
Em face do exposto, o Deputado abaixo assinado, ao abrigo das disposições regimentais em vigor, requer ao Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território se digne prestar os seguintes esclarecimentos e informações:

- a) - Está o Senhor Ministro ciente das gravosas consequências do ilegítimo comportamento da J.A.E. e das suas próprias responsabilidades ao pactuar com uma ostensiva violação da Lei?
- b) - Perante o anúncio público feito pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos de levar o caso às mais altas instâncias judiciais europeias, tem o Senhor Ministro noção da humilhação e do enxovalho a que escusadamente vai sujeitar o Estado Português, para além das onerosas consequências de carácter pecuniário?

E, finalmente,

- c) - Que medidas, depois do mal feito, vai esse Ministério tomar para fazer cumprir a Lei e quais os custos acrescidos de tais tardias medidas?

Palácio de S. Bento, 3 de Dezembro de 1998



António Brochado Pedras
(Deputado)